INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a apresentação do projeto arquitetônico para promoção da acessibilidade e a renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Comunitária João Batista da Silva, mantida Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 8368/2018/Vol.01	**PROCESSO ELETRÔNICO:** 10135/2021
PARECER CME/JF Nº: 55/2026	**APROVADO EM:** 25/09/2026

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a apresentação do projeto arquitetônico para promoção da acessibilidade e a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Comunitária João Batista da Silva, mantida pela Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, integrante do sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição está localizada na Rua Darcy Vargas, nº 940, Bairro Ipiranga, Juiz de Fora/MG, atendendo crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 34, de 10 de março de 2023 (publicada em 11 de março do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2022. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 64, aprovado em 28 de dezembro de 2022.

A Associação Municipal de Apoio Comunitário, entidade mantenedora da Creche Comunitária João Batista da Silva, participou do processo de Chamamento Público - Edital n°004/2022 de Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de serviço educacional no âmbito do município de Juiz de Fora/MG. Firmada a celebração do Termo de Colaboração N°05.2023.010, entre a Prefeitura de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a AMAC, a instituição aderiu às condições estabelecidas, acatando integralmente a regulamentação e diretrizes fixadas pela Secretaria de Educação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SAPIP), no dia 05 de maio de 2026, através do Processo Eletrônico nº 10135/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

Secretaria Executiva dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com

II. APRECIAÇÃO

Observa-se, pela análise da documentação apresentada, que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF no 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório "*in loco",* emitido pela SAPIP, anexado no Despacho 23 - 10135 - 1 Doc, de 05 de maio de 2026, destaca que:

I - Condições do imóvel

O imóvel, de propriedade do Município de Juiz de Fora, foi construído para fins educacionais e possui um único pavimento. O acesso à instituição ocorre por escada de concreto em dois lances, não oferecendo condições de acessibilidade às crianças e aos adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Na lateral da Creche há extensa área descoberta e cimentada, equipada com brinquedos de parque em ferro e plástico em quantidade suficiente para o atendimento aos bebês e às crianças. Nos fundos, há área descoberta em aclive, acessada por escada cimentada com corrimão, dispondo também de área verde que possibilita às crianças o contato com a terra e diferentes elementos naturais.

O imóvel possui 07 (sete) salas de atividades, sendo 03 (três) com piso em tacos de madeira e 04 (quatro) com piso frio, parte delas revestida com tapete emborrachado. Todas as salas, exceto o Berçário I, possuem pias apropriadas para a Educação Infantil. Os espaços contam, ainda, com mobiliário infantil, cadeiras de alimentação, berços, colchonetes, ventiladores, espelhos e tatames adequados ao atendimento dos bebês e das crianças.

A instituição não possui Alvará de Localização e Alvará Sanitário, uma vez que o imóvel foi construído em área pública de titularidade do Município e não possui registro após sua construção; também não dispõe de banheiro acessível (PcD) em conformidade com a ABNT NBR 9050.

Foram atendidos os apontamentos estabelecidos no Parecer nº 64/2022-CME/JF referentes à aquisição de brinquedos e cadeiras de alimentação em quantidade suficiente.

II - Do Atendimento

A instituição possui autorização para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, sendo a meta atual, conforme o chamamento público, de 145 bebês e crianças. O horário de entrada ocorre entre 7h e 8h e a

Secretaria Executiva dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com

saída entre 14h30 e 17h e o repouso ocorre nas respectivas salas de atividades, entre 11h e 13h, sob acompanhamento das professoras e auxiliares de turma.

III - Rede Física

A instituição funciona em pavimento único e conta com 07 (sete) salas de atividades destinadas aos diferentes agrupamentos etários. O relatório registra que os acessos internos às salas são livres de barreiras arquitetônicas; contudo, algumas salas possuem portas secundárias de acesso às áreas externas ou aos solários por meio de degraus, configurando barreiras arquitetônicas.

As salas dispõem de instalações adequadas às respectivas faixas etárias, incluindo banheiros infantis, bancadas para banho e troca, escovódromos e pias para higienização das mãos. Além das salas de atividades, a estrutura física compreende hall de entrada, coordenação/secretaria, refeitório infantil, despensa, almoxarifado, cozinha, refeitório/sala de professores/área de serviço, áreas de passagem, áreas externas descobertas e instalações sanitárias destinadas às crianças e aos funcionários. Não há, entretanto, instalação sanitária acessível para pessoas com deficiência.

IV - Dos Recursos Humanos

A equipe técnica da SAPIP verificou que os profissionais docentes possuem a formação exigida pela Resolução nº 001/2013-CME/JF e pela Resolução nº 001/2017-CME/JF. O relatório informa, ainda, que os profissionais da instituição possuem vínculo empregatício formalizado e formação compatível com os respectivos cargos.

V – Do Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos e da Formação Continuada dos Profissionais

O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar encontram-se fundamentados nos principais documentos normativos nacionais e municipais que orientam a Educação Infantil. O PPP contempla a caracterização da instituição, o público atendido, objetivos, organização do cotidiano, concepções de bebê, criança e infância, organização curricular, planejamento pedagógico, projetos desenvolvidos, formação continuada e processos avaliativos. Registra-se que o documento encontra-se em processo de atualização.

Quanto aos brinquedos e materiais didáticos, foi constatada a existência de recursos pedagógicos acessíveis aos diferentes grupos etários, em quantidade e diversidade adequadas ao número de crianças atendidas. O acervo de livros também se mostra suficiente, sendo recomendada sua contínua ampliação e diversificação.

No que se refere à formação continuada, o relatório registra a participação de profissionais da instituição em ações formativas promovidas pela Secretaria de Educação,

Secretaria Executiva dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com

algumas em parceria com a Universidade Federal de Juiz de Fora, além da realização mensal de reuniões pedagógicas na própria Creche, evidenciando a adesão da equipe e da gestão pedagógica aos processos de formação.

Cumpre ressaltar que a promoção da acessibilidade na Creche Comunitária João Batista da Silva vem sendo objeto de determinações deste Conselho desde o Parecer nº 39/2021-CME/JF, de 06 de maio de 2021, quando foi estabelecido prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias para a realização das adequações necessárias. Posteriormente, o Parecer nº 64/2022-CME/JF registrou a permanência da determinação, então ainda dentro do prazo concedido, e o Parecer nº 68/2024-CME/JF estabeleceu novo prazo de 01 (um) ano, com vencimento em 28 de outubro de 2025, igualmente expirado.

Conforme registrado no relatório da visita *in loco*, permanecem barreiras arquitetônicas na instituição. O acesso principal ocorre por escada de concreto em dois lances e, embora os acessos internos às salas de atividades sejam livres de barreiras, algumas delas possuem portas secundárias de acesso às áreas externas e aos solários por meio de degraus. A instituição também não dispõe de banheiro acessível em conformidade com a ABNT NBR9050.

Considerando que o imóvel onde funciona a instituição é de propriedade do Município de Juiz de Fora, a elaboração do projeto arquitetônico, a atualização das plantas e a execução das intervenções necessárias são de responsabilidade da Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Educação. Conforme consta no processo, desde 23 de junho de 2025, a Supervisão II – Acompanhamento de Construções e Manutenção da Rede Física encontra-se responsável pelo serviço.

Em 11 de agosto de 2026, a SAPIP anexou ao processo, por meio do Despacho 24-10135/1Doc, o projeto arquitetônico e as especificações técnicas de responsabilidade do arquiteto Célio Gonçalves Manço, servidor lotado na supracitada Supervisão. A proposta apresentada contempla a reforma e adaptação de banheiro existente na Creche, com vistas à implantação de banheiro acessível. Entre as intervenções previstas encontram-se a alteração do espaço interno, a retirada de parte das divisórias existentes, a demolição do piso e dos revestimentos para adequação das redes de esgoto e hidráulica, a substituição de portas, a execução de novo piso e revestimentos, bem como a instalação de louças sanitárias, lavatórios, barras de apoio, divisórias e demais acessórios previstos no projeto.

Diante do exposto, verifica-se que, embora tenha sido apresentado projeto destinado à implantação do banheiro acessível, permanecem pendentes o projeto para a execução e a conclusão das obras que visam a promoção da acessibilidade na rede física da instituição, especialmente no que se refere à eliminação das barreiras arquitetônicas existentes no acesso principal à Creche e em determinados acessos às áreas externas e aos solários.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favoravelmente à emissão do presente Parecer, em conformidade com o disposto na Resolução CME/JF nº 001/2013, aprovando o

Secretaria Executiva dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com

projeto arquitetônico apresentado para reforma e adaptação de banheiro existente, com vistas à implantação de banheiro acessível, bem como aprovando, com ressalvas, a renovação do registro e da autorização de funcionamento da Creche Comunitária João Batista da Silva, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2025.

Considerando, entretanto, que o projeto apresentado contempla especificamente a implantação do banheiro acessível e que permanecem outras barreiras arquitetônicas na rede física da instituição, este Conselho estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Parecer, para apresentação de projeto arquitetônico destinado à promoção da acessibilidade na rede física da Creche, contemplando soluções para eliminação das barreiras existentes no acesso principal à instituição e nos acessos às áreas externas e aos solários.

Estabelece, ainda, o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Parecer, para a execução e conclusão das obras destinadas à implantação do banheiro acessível, em conformidade com o projeto arquitetônico aprovado.

Solicita, ainda, a atualização do Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Por fim, este Conselho solicita à SAPIP o acompanhamento sistemático das providências estabelecidas neste Parecer, observando os prazos fixados e encaminhando os documentos comprobatórios de seu cumprimento.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 25 de setembro de de 2026

Maria das Graças Titoneli Martins
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 25 de setembro de 2026

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretária de Educação

Secretaria Executiva dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com